

DECRETO Nº 19.108 DE 18 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE ÍRIS, A FIM DE ATENDER AO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso das áreas de propriedade da Municipalidade, a seguir descritas e caracterizadas:

“Parte da Praça 18 do loteamento Cidade Satélite Iris, quarteirão 8434 do Cadastro Municipal, com área de 3.495,90m² e as seguintes medidas e confrontações: 62,00m pelo alinhamento da Rua Osvaldo Peralva; 12,87m em curva mais 33,42m confrontando com parte da mesma área utilizada para o prolongamento da Rua Heloísa P. Galbiatti; 25,80m confrontando com parte de mesma área utilizada pela E.E.P.G. Newton Oppermann; 14,20m mais 39,50m confrontando com parte da mesma área solicitada para ampliação da E.E.P.G. Newton Oppermann; 50,04m confrontando com o remanescente 1 da mesma área.”

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto deverão ser utilizadas pelo permissionário exclusivamente para as obras do Centro de Saúde do loteamento Cidade Satélite Íris, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Parágrafo único.

Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a conclusão da construção objeto deste convênio, a contar da data de assinatura de termo de permissão de uso.

Art. 5º A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 6º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2016.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2012/10/16556, em nome da Associação Moradores do Jd. Florence, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário - Chefe De Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral